

TC/014462/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Trata o presente de Representação formulada pelo N. Vereador Celso Luís Giannazi em face do Município de São Paulo e da Secretaria de Governo Municipal, solicitando a apuração de supostas irregularidades no Contrato nº 001/SEGES/2021, firmado por meio do Pregão Eletrônico nº 001/SEGES/2021, que tem por objeto a realização de exames médicos e periciais para admissão de servidores públicos e candidatos aprovados em concurso público para cargos na Prefeitura de São Paulo.

O Representante sustenta a presença de indícios de má prestação dos serviços pela empresa contratada, ausência de sistema de agendamento previsto no contrato, superlotação de agendamentos em mesma data com grandes filas de espera presenciais e ausência de transparência sobre a metodologia de agendamento.

A SCE analisou as informações constantes dos autos e concluiu, ao final, pela procedência da Representação. Esclareceu, ainda, que há outra Representação sobre o mesmo contrato (TC nº 14676/2021), além de inspeção (TC nº 002262/2022) instaurada com a finalidade de apurar melhor os fatos.

O douto Assessor desta SG endossou integralmente as conclusões da área auditora.

Diante do exposto, opino pelo conhecimento da Representação, eis que respaldada no disposto no art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e, no mérito, **acompanho** o parecer precedente no sentido da procedência da Representação.

É o meu parecer que submeto à consideração de
Vossa Excelência.

São Paulo, 4 de janeiro de 2023.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

EL/RPAO

Tramita em conjunto com o TC 014676/2021